

Obra	Forma de atribuição	Valor sem IVA (em euros)	Adjudicatário
Empreitada de beneficiação de vãos da Câmara Municipal.	Concurso limitado	45 189,01	Neocivil, Construções do Algarve, S. A.
Empreitada de requalificação urbana de Budens — pavimentação e infra-estruturas de ruas em Budens.	Concurso limitado	128 582,12	Urbanitécnica, Construções e Obras Públicas, L. ^{da}
Empreitada de reabilitação estrutural do edifício destinado a arquivo municipal.	Concurso limitado	85 314,14	STAP — Reparação, Consolidação Modificação de Estruturas, S. A.
Empreitada de remodelação e arranjos exteriores da E. B. 1 de Burgau.	Concurso limitado	91 108,84	IMOSUDOS — Construção Civil e Obras Públicas, S. A.
Empreitada de reparação de vias municipais Lagoa do Jardim-Monte Branco-Pêro Queimado-Camaça-Fonte dos Monteiros-Vale do Paço-Sinceira e A de Marcos-Sesmaria-Monte do Lourenço-limite do concelho.	Ajuste directo	4 985	António José Ramos, L. ^{da}
Empreitada de infra-estruturas na Travessa da Nossa Senhora da Graça — Sagres.	Concurso limitado	60 398,62	António José Ramos, L. ^{da}
Empreitada de remodelação da iluminação pública no Bairro A Liberdade — Sagres.	Ajuste directo	10 706	Humberto Pimentel Estevas & Filhos, L. ^{da}
Empreitada de pavimentação do caminho de acesso ao Cemitério de Vila do Bispo.	Concurso limitado	35 080,57	Urbanitécnica, Construções e Obras Públicas, L. ^{da}
Empreitada de beneficiação e pavimentação do Caminho Rural da Pedra Amarela — Barão de São Miguel.	Concurso limitado	54 545,20	Urbiterras — Urbanizações e Terraplanagens, L. ^{da}
Empreitada de demolição de edifício sito na estrada municipal n.º 535 — Barão de São Miguel.	Ajuste directo	8 813	João da Conceição Dias.
Empreitada de remodelação da rede de águas na Rua do Bairro A Liberdade — Sagres.	Concurso limitado	34 685,40	Mota Pereira & Martins, L. ^{da}
Empreitada de vedação do jardim-de-infância de Budens e das E. B. 1 de Budens, Salema e Barão de São Miguel.	Concurso limitado	72 213,90	António José Ramos, L. ^{da}
Empreitada de requalificação urbana das Hortas do Tabual — zona central.	Concurso limitado	54 378,51	João da Conceição Dias.
Empreitada de construção do parque infantil público e jardim no Bairro A Liberdade — Sagres.	Concurso limitado	44 832,16	António José Ramos, L. ^{da}
Empreitada de pavimentação e infra-estruturas do caminho municipal Figueira-Salema.	Concurso público	350 505,87	Manuel Joaquim Pinto, S. A.
Empreitada de repavimentação da estrada municipal n.º 1257 — Raposeira.	Concurso limitado	149 745	Urbanitécnica, Construções e Obras Públicas, L. ^{da}
Empreitada de pavimentação do arruamento em Barudo — Vila do Bispo.	Concurso limitado	61 648,78	Mota Pereira & Martins, L. ^{da}
Empreitada de requalificação urbana de Sagres — 2.ª fase.	Concurso público	2 166 988,47	Consórcio Aquino Manuel Ramo Pinto, S. A., e António José Ramos, L. ^{da}
Empreitada de pavimentação com relva sintética do campo de futebol de Vila do Bispo.	Concurso público	425 823,56	Consórcio Aquino & Rodrigues, S. A., e Sociedade Lena Engenharia & Construções, S. A.
Empreitada de requalificação urbana do Bairro Social (zona nascente) e da Rua de 28 de Janeiro — Salema.	Concurso público	340 478,55	URBITERRAS — Urbanizações e Terraplanagens, L. ^{da}

10 de Janeiro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Gilberto Repolho dos Reis Viegas*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

Aviso n.º 312/2006 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos, torno público que a Assembleia Municipal de Vila Flor, por deliberação de 29 de Dezembro de 2005, aprovou as alterações às taxas constantes da secção I, «Piscina Municipal», e da secção II, «Parque de Campismo», do capítulo VIII da tabela de taxas em vigor neste município, cuja proposta fora aprovada por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária em 19 de Dezembro de 2005.

4 de Janeiro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Artur Guilherme Gonçalves Vaz Pimentel*.

ANEXO
Tabela de taxas
 (alteração)
 Artigo 1.º
Alteração de taxas

São alteradas as taxas constantes da secção I e da secção II do capítulo VIII da tabela de taxas e licenças em vigor no município de Vila Flor, aprovadas em reunião da Câmara Municipal de 19 de

Dezembro de 2005 e, na Assembleia Municipal, em sessão de 29 de Dezembro de 2005, a saber:

«CAPÍTULO VIII

Aproveitamento de bens destinados a utilização do público

Taxas

SECÇÃO I

Piscina Municipal

Euros

Artigo 44.º

Valor a cobrar pela utilização da Piscina Municipal, com IVA incluído à taxa legal em vigor:

a) Jovens dos 15 aos 18 anos de idade — dias úteis, fins-de-semana e feriados	1
b) Pessoas com mais de 18 anos de idade:	
De segunda-feira a sexta-feira (dias úteis)	1,50
Sábados, domingos e feriados	2

Artigo 45.º

Livre-trânsito

Os interessados poderão adquirir, na Secretaria da Câmara Municipal, um cartão de livre-trânsito válido para 30 dias ou para toda a época, mediante o pagamento das seguintes taxas:

a) Por época:	
Adultos	30
Jovens dos 15 aos 18 anos de idade	15
b) Por 30 dias:	
Adultos	15
Jovens dos 15 aos 18 anos de idade	5

Observações

As crianças com menos de 15 anos ficam isentas de pagamento de taxa desde que acompanhadas por adultos.

Em todos os casos, a prova de idade deverá ser feita por documento legal, desde que exigido.

SECÇÃO II

Parque de Campismo

Artigo 46.º

Valor a cobrar pela utilização do Parque de Campismo por períodos de vinte e quatro horas ou fracção, com IVA incluído à taxa legal em vigor:

a) Pessoas:	
Até 5 anos	Grátis
De 5 a 10 anos	1,10
Mais de 10 anos	2,20
b) Caravanas:	
Até 4 m	2
De 5 m a 6 m	2,20
Mais de 6 m	3,30
Mais de 10 m — por cada metro	0,60
Reboque de carga	1
Autocarro	7
Automóvel	1,70
Autocaravana	3,80
c) Motocicletas	1,70
d) Tendas:	
Até 4 m ²	1,70
De 5 m ² a 12 m ²	2
De 13 m ² a 20 m ²	2,50
Electricidade	1,50
Banho quente	Grátis
e) Visitante	1
f) Utilização dos campos de jogos — por hora	1,50

Observações

a) Nos meses de Janeiro, Fevereiro, Novembro e Dezembro (época baixa), todas as taxas são reduzidas 50%.

b) O equipamento de campismo (caravanas, tendas e análogos) que permaneça no Parque de Campismo, nos meses referidos na alínea anterior, fica sujeito ao pagamento de 20% das taxas em vigor.»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

As taxas agora alteradas entram em vigor no 1.º dia do mês seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Aviso n.º 313/2006 (2.ª série) — AP. — José Manuel Vaz Carpinteira, presidente da Câmara Municipal do concelho de Vila Nova de Cerveira, torna público que a Assembleia Municipal do concelho de Vila Nova de Cerveira, em sua sessão ordinária de 30 de Dezembro

findo, deliberou, mediante proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião de 27 de Abril de 2005, aprovar o Regulamento do Aquamuseu do Rio Minho que a seguir se publica.

4 de Janeiro de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Vaz Carpinteira*.

Regulamento do Aquamuseu do Rio Minho

Artigo 1.º

Horário de funcionamento

O horário de funcionamento do Aquamuseu do Rio Minho será determinado por despacho do presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira.

Artigo 2.º

Entradas e utilização do material do Aquamuseu

1 — A entrada de visitantes e utilização do material do Aquamuseu está sujeita ao pagamento de uma taxa aprovada pelo órgão autárquico competente, conforme tabela seguinte:

	Em euros
Residentes no concelho de Vila Nova de Cerveira (*)	1
Adultos	2
Adultos com mais de 65 anos e reformados	1,50
Jovens dos 4 aos 11 anos	0,50
Jovens dos 12 aos 18 anos	1
Crianças com menos de quatro anos, desde que devidamente acompanhadas	Grátis
Estudantes do ensino superior e portadores de Cartão Jovem	1,50
Visitas escolares com 15 a 25 alunos e com guia (cada aluno)	1
Visitas escolares com 15 a 25 alunos e sem guia (cada aluno)	0,50
Visitas de outros grupos com 15 a 25 pessoas e com guia (cada pessoa)	2
Visitas de outros grupos com 15 a 25 pessoas e sem guia (cada pessoa)	1,50
Utilização de material fotográfico, de laboratório, informático, ou outro, por hora e por utilizador, quando este for abrangido por projecto conjunto com o Aquamuseu	2
Utilização de material fotográfico, de laboratório, informático, ou outro, por hora e por utilizador	5

(*) Os residentes no concelho de Vila Nova de Cerveira, para poderem usufruir da taxa acima descrita, deverão apresentar o respectivo cartão de eleitor.

2 — Os valores das taxas poderão ser anualmente actualizados no mês de Janeiro, com base no índice de preços no consumidor do ano anterior publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, actualizado à décima superior mais próxima.

3 — A actualização das taxas referidas no número anterior deverá ser publicitada por editais.

Artigo 3.º

Regras de conduta

Os visitantes devem cumprir as seguintes regras:

- As indicações escritas e transmitidas pelos funcionários;
- Não perturbar outros visitantes;
- Não fazer barulho;
- Não utilizar telemóveis;
- Não usar máquinas fotográficas com *flash* no aquário;
- Filmagens ou fotografias com fins comerciais carecem de autorização por parte do responsável dos serviços técnicos;
- Não tocar nos vidros e objectos do museu;
- Não trazer refeições e bebidas;
- Não fumar;
- Não entrar em locais de acesso condicionado;
- Os visitantes são responsáveis pela sua segurança e por qualquer estrago que causem;
- É proibida a entrada de visitantes quando a lotação do Aquamuseu, estabelecida em função da sua área e afixada na recepção, estiver completa.

Artigo 4.º

Visitas de grupos

1 — As visitas de grupos têm como limite mínimo 15 pessoas e máximo 25 pessoas.

2 — As visitas de grupos não são guiadas presencialmente, dado haver informação ao longo das exposições; em casos excepcionais,